

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.512

Aos dezoito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Desembargadores Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.511, de 11.12.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000638-74.2017.9.21.0002

Apelantes: Sds. Anderson Unter de Moraes, Fábio Inácio de Moraes, Alysson Boscardin e André Rogério Vianna Smolinski

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: Após o Tribunal ter rejeitado, à unanimidade, a preliminar suscitada pela defesa do apelante Anderson e, no mérito, terem votado os Des. Mil. Relator, Revisor e Fábio Duarte Fernandes, que negavam provimento aos apelos e, ainda, de ofício, afastavam a pena de multa aplicada, tendo o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes fundamentado de forma diversa quanto à multa, e o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que negava provimento aos apelos,

mantendo, contudo, a pena de multa aplicada, pediu vista dos autos o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos, reservando-se a Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva, para votar na próxima sessão. Com declaração de voto dos Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e do Amilcar Fagundes Freitas Macedo.

Apelação Criminal nº 1000405-74.2017.9.21.0003

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sd. Rafael Sasso Lopes

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: Após a leitura do voto do Relator, que negava provimento ao apelo ministerial, e terem acompanhado o voto os Des. Mil. Revisor, Fernando Guerreiro de Lemos e Maria Emília Moura da Silva, pediu vista o Des. Mil. Antônio Carlos Maciel Rodrigues, aguardando para votar na próxima sessão o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum.

Agravo em Execução Penal nº 0070405-45.2019.9.21.0004

Agravante: 2° Sgt. RR Rosvane Luiz Carvalho

Agravado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, por maioria, dá provimento ao agravo em execução, vencido o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, que negava provimento ao recurso, mantendo a posição do juízo *a quo*.

Apelação Criminal nº 1000042-87.2017.9.21.0003

Apelantes: Sds. Nilson dos Santos Menin e Jaqueline Rodrigues de Oliveira

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo defensivo, mantendo-se integralmente a condenação dos réus.

Apelação Criminal nº 1000548-69.2017.9.21.0001

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sd. Everton Lui Machado Dias

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo do

Ministério Público, mantendo a decisão de 1º grau de jurisdição.

Apelação Criminal nº 1000152-55.2018.9.21.0002

Apelante: Sd. Denis Rafael Caldas Duarte

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao apelo defensivo, para absolver o réu com fundamento no art. 439, "e", do CPPM, por não existirem provas suficientes para condenação do crime de lesão corporal de natureza leve (art. 209, *caput*, do CPM), reclassificando a conduta para infração disciplinar, nos termos do art. 209, § 6°, do CPM. Determina, ainda, com o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Corregedor-Geral da Brigada Militar para a autoridade administrativa aplicar a sanção administrativa se assim não o fez.

Embargos Infringentes nº 1000145-66.2018.9.21.0001

Embargante: Ministério Público

Embargado: Sgt. Joni José Feil Landin

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Revisora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, por maioria, rejeita os embargos infringentes opostos

pelo Ministério Público, vencida a Revisora, que os acolhia.

Apelação Cível nº0800014-69.2018.9.21.0003

Apelante: Sd. Mateus Oliveira Izaguir

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao recurso, para julgar procedente o pedido contido na inicial, bem como inverte os ônus sucumbenciais, fixando os honorários advocatícios em favor dos patronos do autor em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos da fundamentação.

Apelação Cível nº0070074-63.2019.9.21.0004

Apelantes: Estado do Rio Grande do Sul e Sd. Marciele da Silva Prado

Apelados: Sd. Marciele da Silva Prado e Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, conhece ambos os recursos interpostos

e, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento às apelações interpostas.

Declaração Cível nº 0800006-**Embargos** de Apelação

26,2017,9,21,0004

Embargante: Anelise Neuls Trindade

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, rejeita os embargos de declaração,

sepultando qualquer contradição no aresto vergastado.

Ato contínuo, o Pleno analisou alguns feitos administrativos:

SEI nº 9.2019.0700.002147-6

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Novas Carteiras de Identidade

Decisão: O Sr. Presidente entregou, durante a sessão, as novas carteiras de

identidade funcional com a correta nomenclatura de nossos cargos, em razão da

decisão do Pleno do CNJ nos autos do Pedido de Providência n.º 0002541-

69.2019.2.00.0000, referente ao título "Desembargador Militar" aos integrantes do

quadro de magistrados dos Tribunais de Justiça Militar do RS.

SEI nº 9.2019.0700.001856-4

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Férias Desembargadores Militares

Decisão: O Tribunal aprova, à unanimidade, o Plano de Férias dos

Desembargadores Militares, referente ao 1º período exercício de 2020. Na

oportunidade, o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo sugeriu que fosse

feita uma análise pela Direção-Geral acerca dos registros concernentes aos

períodos aquisitivos das férias dos magistrados no sistema RHE.

SEI nº 9.2019.0700.002105-0

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Posse da Nova Administração

Decisão: O Pleno deliberou que a posse da nova Administração se realizará

no dia 05 de fevereiro de 2020, às 15 horas.

SEI nº 9.2019.0700.002134-4

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Resolução nº 237/2019

Decisão: O Tribunal, sem divergência de votos, aprova a Resolução nº

237/2019, nos termos do documento de Id.: 0040707.

SEI nº 9.2019.0700.002152-2

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Felicitações de final de ano

Decisão: O Sr. Presidente desejou aos seus pares e a toda Justiça Militar um

Natal de muita paz e um Ano Novo repleto de saúde e prosperidade.

Destaca-se que durante a abertura da última sessão plenária deste ano, o Sr.

Presidente prestou homenagem à Escola de Educação Infantil Tio Chico da Brigada

Militar. Na oportunidade, o Presidente Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes

Rodrigues entregou uma placa comemorativa com o registro fotográfico de eventos

marcantes e que contaram com participação dos alunos da Escola, em agradecimento

pela inestimável contribuição e o apoio prestados a esta Justiça Especializada ao longo

de diversas cerimônias e solenidades realizadas durante a atual gestão. Representando

a Escola estiveram presentes na homenagem a Major Marcia Mariza Ferreira de Ávila e

a Sargento Sheila, bem como alunos da creche.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e

encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches Secretária de Plenário Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues **Presidente**